



CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

Comissão de Licitações

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA referente à CONCORRÊNCIA nº 04/2019 cujo objeto é a execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições – localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM).

Aos sete (07) dias do mês de fevereiro de 2020, no Plenarinho da Câmara, às 09:00hs, reuniu-se o Presidente, Giovani Costa de Oliveira, e os demais membros da Comissão Permanente de Licitações, Cristiano Portela Follador e Marcelo Saldanha Machado, nomeados através da Portaria nº 25/2020, para abertura dos envelopes de habilitação e proposta referentes ao **Processo Licitatório nº 138/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 04/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução da reforma dos sanitários feminino e masculino e Sala de Exposições – localizados no andar térreo, e cobertura do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria (CMVSM). Compareceu com proposta a empresa **TAVARES E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 21.556.019/0001-99. Presente o representante legal da empresa Tavares e Silva Construções Ltda., Sr. Vinicius Xavier Leães, RG 6112161713, CPF 071.346.669-75. Foram consultados os cadastros CEIS e CNEP, sendo que nenhuma restrição constou à empresa. Passou-se a fase de abertura do envelope de habilitação. Aberto o envelope da empresa Tavares e Silva Construções Ltda., constatou-se que a documentação apresentada estava em desconformidade com a exigida no Edital, na medida em que: a) não apresentou a documentação prevista nos itens **5.4** e **5.5**; b) apresentou com data de validade vencida, considerando o prazo de 90 (noventa) dias contados do fim do período abrangido, as certidões emitidas pelos Ofícios de Registro de Distribuição da cidade do Rio de Janeiro/RJ, que compõem a documentação prevista no item **5.6**; c) apresentou cópia dos documentos que identificam os sócios responsáveis pela administração, conforme previsto no item **5.7.2**, sem processo de autenticação conforme previsto no item **5.11.2**; d) apresentou com data de validade vencida a documentação prevista no item **5.8.6**; e) não apresentou alguns documentos previstos no item **5.9**, faltando o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (apresentou 2018, falta 2019) e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis na forma da lei, como, Demonstração dos Resultados Abrangentes, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (substituíveis estas pela Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados), Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, conforme item **5.9.2**; bem como apresentou Demonstração do Resultado do Exercício sem o código de verificação de validade, em desacordo com o previsto no item **5.11.2**; não apresentou comprovação de boa situação financeira da empresa, cujos índices deverão ser apresentados já calculados, conforme previsto no item **5.9.3**. A empresa Tavares e Silva Construções Ltda. foi considerada **INABILITADA**. O Presidente perguntou sobre a intenção de apresentar recurso nessa fase, o representante presente disse não ter intenção de recorrer. O Presidente, considerando que a única empresa presente na sessão restou inabilitada, abriu o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova e adequada documentação, ficando desta data ciente o interessado, conforme previsão contida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993. O Presidente informou que, após o transcurso desse prazo, designará nova data para prosseguimento da sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, demais membros da Comissão Permanente de Licitações e representante presente.


Giovani Costa de Oliveira
Presidente da CPL


Marcelo Saldanha Machado
Membro da CPL


Cristiano Portela Follador
Membro da CPL


Vinicius Xavier Leães
Empresa Tavares e Silva
Construções Ltda.